LEI Nº3.415/2025

Institui o Dia Municipal das "Mães Invisíveis Nunca Mais", no calendário oficial do Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 079/2025
Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia "Mães Invisíveis Nunca Mais", a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de abril, no município de Embu-Guaçu.
Parágrafo Único. O referido dia "Mães Invisíveis Nunca Mais" fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º O dia "Mães Invisíveis Nunca Mais", tem como objetivo:

I - promover encontros entre mães atípicas, para troca de experiências, informações e apoios mútuo;

II - estimular a criação de redes de acolhimento para mães de pessoas com deficiência, doenças raras, transtorno do desenvolvimento ou outras condições que demandem cuidados especiais;

III - incentivar ações em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e outras entidades, para desenvolvimento dos programas de auxílio, orientação e capacitação dessas mães.

Art. 3º As comemorações poderão contar com a realização de palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades culturais e educativas, e outros eventos que contribuam para a valorização, orientação e fortalecimento das mães atípicas.

Art.4º O Poder executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e profissionais especializados, para a organizar as atividades relacionadas as "Mães Invisíveis Nunca Mais".

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.